

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência e existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site da plataforma da BLL Compras e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE I - VEICULO FÚNEBRE												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD KM	QUANT DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANT. VEICULOS (GABINETE)	QUANT DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANT DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANT DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANT VEÍCULOS (ADM)	QUANT DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANT DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FÚNEBRE EM VEICULO PICAPE FECHADA OU SIMILAR, ADAPTADO PARA O SERVIÇO FUNERÁRIO.	KM	15000	0	0	0	0	0	0	0	1	1
LOTE II - VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (GABINETE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ADM)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA MOVIDO A GASOLINA/BICOMBUSTIVEL, CAPACIDA PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO, PONTENCIA MÍNIMA DE 100CC, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE.	MÊS	12	3	3	2	4	6	5	4	1	28
LOTE III - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MISTO UTILITARIO												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (GABINETE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ADM)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MISTO UTILITARIO, 04 PORTAS COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, 07 LUGARES, TRACÇÃO 4X4, CAMBIO AUTOMATICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM VIDRO ELETRICO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM,	MÊS	12	0	1	0	0	0	0	0	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (GABINETE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ADM)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
LOTE IV - VEICULO TIPO UTILITÁRIO												
4	COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, MOVIDO A GASOLINA / ÁLCOOL/ BICOMBUSTIVEL ,07 OCUPANTES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE.	MÊS	12	0	0	0	0	2	0	0	0	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (GABINETE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ADM)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
LOTE V - UTILITARIO TIPO PICKUP												
5	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP UTILITARIO, MOVIDO A GASOLINA/BICOMBUSTIVEL, TRACÇÃO 4X2, CAMBIO MANUAL, COM CARROCERIA CAPACIDADE DE 700 KG, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE.	MÊS	12	0	0	0	0	2	0	1	0	3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (GABINETE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ADM)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
LOTE VI - VEICULO TIPO MICROÔNIBUS												
6	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MCRÔÔNIBUS, COM CACIDADE DE NO MINIMO 16 PASSAGEIROS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE.	MÊS	12	0	0	0	0	2	0	0	0	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (GABINETE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ADM)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
LOTE VII - VEÍCULO TIPO PASSEIO												



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

7	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, MOVIDO A GASOLINA / ÁLCOOL/ BICOMBUSTIVEL ,05 OCUPANTES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA.	MÊS	12	2	4	2	2	3	4	2	0	19
---	---	-----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----

LOTE VIII - VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (GABINETE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ADM)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
8	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADA MOVIDO A DIESEL, 05 OCUPANTES, TRACÇÃO 4X4, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM CARROCERIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SOLICITANTE.	MÊS	12	0	2	1	0	4	2	2	2	13

LOTE IX - VEICULO TIPO CAMINHONETE 4x2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SECULT)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (GABINETE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (SETUR)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ESPORTE)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (EDUCAÇÃO)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (ADM)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (INFRA)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (STDS)	QTD TOTAL
9	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE SIMPLES, MOVIDO A DIESEL, TRACÇÃO 4X2, CAMBIO MANUAL, COM CARROCERIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA.	MÊS	12	2	2	3	3	3	0	3	2	18

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se por menorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual da Administração, estando previsto inclusive no orçamento municipal, conforme constada informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Da necessidade de comprovação da frota:

4.2.1. Serão exigidas, a comprovação de no mínimo 30% (trinta por cento) de frota própria dos veículos, no ato da convocação da assinatura do contrato através do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), **(de acordo com os quantitativos dos veículos do lote vencido)**, caso a empresa no prazo fixado na convocação para comprovação da frota, que será de 03 (três) dias úteis, não atenda a essa exigência, será dado sequência ao certame sem a sua contratação, com a convocação da próxima colocada no certame, após a análise de sua habilitação.

4.2.2. Os veículos a serem locado (s) passarão por inspeção de vistoria, através de Portaria formada especialmente estes fins, por servidores da Prefeitura Municipal de Barroquinha, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

5. Subcontratação

5.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.1.2 É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação, devendo ser limitado ao máximo de 70% (setenta por cento) do contratado e desde que haja anuência por parte da administração.

5.2. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Barroquinha, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Barroquinha.

5.3. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Barroquinha, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

5.4. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

6. Garantia da contratação

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Fiscalização

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8. Gestor do Contrato

8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência.

8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Recebimento

9.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Liquidação

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;

10.4. O eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, incluindo a razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

11. Prazo de pagamento

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12. Forma de pagamento

12.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entregados materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

12.2 Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

12.3 quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento desses.

12.3.1 quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

12.3.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

12.3.3 O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

12.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

12.5 Os preços não serão reajustados.

12.6 O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas provenientes da execução do contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Contratante da Prefeitura de Barroquinha, informado na lavratura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

MARCUS VINICIUS VERAS DA SILVA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EVANDRO TELES VERAS

SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ANTÔNIA CARLAS FERREIRA DE ARAÚJO

CHEFE DE GABINETE

EDIVAN PEREIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO DO TURISMO, MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

ARTEIRIANA BENTO DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

THALES FERREIRA ROCHA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA